



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 3.188/2017
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **RS 363.500,00** (Trezentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR RS	RECURSO
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.542.0012.1187 – Aquisição de Caminhão e Coletor de Lixo	4.4.90.52	340.000,00	Tesouro
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.1188 – Siconv nº 070940/2017 Proteção Social Especial	4.4.90.52	1.500,00	Tesouro
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.1189 – Siconv nº 068900/2017 Construção de CREAS	4.4.90.51	18.000,00	Tesouro
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.1190 – Siconv nº 068948/2017 Reforma e Ampliação do CRAS	4.4.90.51	2.500,00	Tesouro
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.1191 – Siconv nº 069795/2017 Proteção Social Básica	4.4.90.52	1.500,00	Tesouro

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos serão provenientes de excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

• **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **RS 363.500,00** (Trezentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais), provenientes de recursos do ITR Ficha 36.

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA


RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

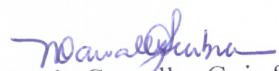
Pilar do Sul, 16 de Novembro de 2017.


ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I